



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins nos termos do art.69 §da Lei Orgânica Municipal, que o Edital de Chamamento nº 01/2022 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 27/04/2021.

Juliana Silveira Fonseca Mat. 10097-0

A Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de representantes da sociedade civil interessados em compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG, conforme disposto no Decreto Municipal nº 52/2022.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

- a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de acompanhamento da revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais - MG;
- b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo de revisão do Plano Diretor, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;
- c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.

1.2. O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas de participação popular:

- a) da representatividade por meio do legislativo municipal;
- b) das consultas públicas e/ou audiências públicas;
- c) das contribuições por escrito no e-mail planodiretor@baraodecocais.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2. OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1. As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.
- 2.2. O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG;
- 2.3. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência, conforme protocolos sanitários vigentes,
- 2.4. Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente.
- 2.5. As reuniões poderão ocorrer ao longo dos meses de outubro a fevereiro de 2022, podendo ser prorrogadas até a finalização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor;
- 2.6. As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público social;

3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

- 3.1. Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com atuação, sede ou representação local no Município de Barão de Cocais, tais como:
 - a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Mobilidade Urbana e temas correlatos;
 - b) cooperativas e associações de habitação e regularização fundiária;
 - c) associações e conselhos de moradores, bem como movimentos de luta pela moradia;
 - d) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural;
 - e) organizações representativas dos operadores do transporte público da cidade (taxistas, empresas de ônibus, transportes por aplicativos, etc)
 - e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;
 - f) conselho de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

g) entidades acadêmicas e de pesquisa;

3.2. Caso o número de interessados exceda o previsto no Decreto Municipal 52/2022, serão adotados os seguintes critérios para escolha dos integrantes do Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG:

a) Deliberação entre os interessados;

b) Não havendo consenso entre os interessados, será adotado o critério de sorteio.

3.3. Os interessados não contemplados nos critérios supramencionados, poderão participar das reuniões.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário:

a) nome da entidade;

b) contatos da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);

c) representantes da entidade, titular e suplente, que participarão das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;

d) indicação do tempo de atuação e do número de associados/cooperados

4.2 As indicações dos membros, titular e suplente, deverão ser realizadas formalmente, por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), assinados pelo representante legal da entidade.

4.3 Deverão ser enviadas também para o e-mail supramencionado, juntamente com o formulário de inscrição preenchido, documentações comprobatórias do vínculo dos membros indicados e do representante legal com a entidade a que estarão representando.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após publicação deste chamamento público.

5.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério do poder público municipal, por meio de edital de retificação, divulgado nos mesmos canais do edital de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, será divulgada no endereço eletrônico www.baraodecocais.mg.gov.br, após o término do período de inscrições, bem como será encaminhada notificação, em meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no formulário de cadastramento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:

- a) apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
- b) comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
- c) informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- d) manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- e) participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal e/ou equipe técnica da Universidade Federal de Viçosa.
- f) A qualquer tempo, a entidade poderá substituir seus representantes, titular e suplente, mediante justificativa fundamentada, encaminhada ao Presidente do Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

8.1 São obrigações do município:

- a) convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;
- b) zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- c) avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

d) sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para o e-mail: planejamento.adm@baraodecocais.mg.gov.br.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Barão de Cocais, 27 de abril de 2022.

DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS
Dados: 2022.04.27 16:33:10 -03'00'

Domingos Sávio dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

DECIO GERALDO DOS SANTOS:02565198620

Assinado de forma digital por DECIO
GERALDO DOS SANTOS:02565198620
Dados: 2022.04.27 14:48:18 -03'00'

Décio Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE
PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR
DE BARÃO DE COCAIS – MG.

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, referente a indicação de membros para compor o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG, indicamos os seguintes nomes para representar a (o)

Titular:

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Suplente:

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nome do Responsável pela Indicação

Cargo